Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Processo PRO nº 01734/2018 - SC nº017023	**Tipo: Menor Preço Global**
Abertura: 17/05/2018	**Horário: 10 horas**
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) – Fone: 61 3317.9891 - E-mail: licitacoes@cni.com.br	

Os Órgãos Nacionais abaixo relacionados, que integram o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, tipo **Menor Preço Global** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **14/05/2018**, na SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF), das 9h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.com.br.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do sítio www.portaldaindustria.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e equipamentos necessários à realização da Olimpíada do Conhecimento 2018, que ocorrerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, em Brasília/DF, cujas atividades, área abrangida, público, prazos e demais quantitativos estão explicitados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Entende-se por limpeza, higienização e conservação, a limpeza dos ambientes, reposição de todos materiais necessários, bem como a gestão de resíduos em evento, procedendo a coleta seletiva do lixo (orgânicos, plásticos, vidros, ferros, madeiras e resíduos gerais não recicláveis ou não passíveis de separação).

1.3. A prestação de serviços será desenvolvida por uma equipe de profissionais especializados, de acordo com o quantitativo de diárias e funcionários constantes nos quadros a seguir:

DATA	HORÁRIO	FUNÇÃO	QUANTID. DE POSTOS	QUANTID. DE FUNCIONÁRIOS
24/05 à 02/07/2018 Montagem dos Espaços	08:00 ás 20:00	Auxiliar de S. Gerais	28	56
		Líder	1	2
		Encarregado	1	2

DATA	HORÁRIO	FUNÇÃO	QUANTID. DE POSTOS NTID.	QUANTID. DE FUNCIONÁRIOS
03/07/18 à 08/07/18 Realização do evento	08:00 ás 20:00	Auxiliar de S. Gerais	38	76
		Líder	2	4
		Encarregado	1	2
		Supervisor	1	2

DATA	HORÁRIO	FUNÇÃO	QUANTID. DE POSTOS	QUANTID. DE FUNCIONÁRIOS
09/07/18 à 28/07/18 Desmontagem dos Espaços	08:00 ás 20:00	Auxiliar de S. Gerais	24	48
		Líder	1	2
		Encarregado	1	2
		Supervisor	1	2

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

a) Consórcio de pessoas jurídicas.

b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.

d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados das Entidades Licitadoras.

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos, e

f) Pessoa jurídica considerada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
- Pregão Nº 20/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- EMAIL e TELEFONE:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- Pregão Nº 20/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- EMAIL e TELEFONE:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Especial de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

- ✓ **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

- ✓ **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

3.7.1.1. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações referentes ao tipo de evento atendido, e que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

a. nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
b. nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
c. data de emissão do atestado ou da certidão; e
d. identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente)

3.7.2. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços de limpeza, conservação.

3.7.3. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

3.7.4. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela CPL, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

- ✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

3.9.2.2. Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. A Proposta de Preços - Envelope "A" deverá ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

4.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada exclusivamente conforme Anexo III do edital.

4.1.2. A Planilha de Formação de Custos (conforme Anexo III A do Termo de Referência) só deverá ser apresentada pela licitante declarada vencedora, juntamente com a Proposta de Preços Definitiva.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

4.3. A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso. Nos preços apresentados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, incluindo materiais e equipamentos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como:

a) de líder(es), folguista(s) e cobertura de férias, quando necessário;
b) da responsabilização por todas as obrigações constantes em acordo/convenção coletiva da categoria;
c) da indicação de um preposto, devidamente orientado, para:
c.1) acompanhar os serviços respondendo pela direção e orientação de seus empregados;
c.2) exercer a supervisão periódica, a fim de manter o serviço em condições satisfatórias; e
c.3) tomar outras providências que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.
d) do fornecimento de:
d.1) uniformes, calçados e crachás de identificação para os empregados que vierem a prestar os serviços, em quantidade adequada para troca dos uniformes, permitindo que os mesmos estejam sempre limpos; e
d.2) equipamentos de proteção individual, tais como: cintos de segurança, luvas, óculos de proteção e outros, conforme necessidade;
d.3) demais materiais e equipamentos conforme previsto no Termo de Referência;

d.4) que a organização da Olímpiada do Conhecimento – Brasília/2016 poderá alterar a qualquer momento o quadro de empregados e o horário da prestação do serviço, de acordo com as necessidades, devendo ser obedecida à jornada legal de trabalho, sendo certo que a proponente vencedora será devidamente comunicada.
e) Das despesas com transporte, estacionamento, hospedagem, alimentação e outras despesas extras dos auxiliares de limpeza e líderes de equipe serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.6. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.

4.7. Com exceção do item 4.6, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, para o SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A"– Proposta de Preços. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

5.2.1. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço Global.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Especial de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- ✓ **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço Global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- ✓ **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III e Planilha de Formação de Custos conforme Anexo III A do Termo de Referência.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução dos preços proporcionados pelo lance vencedor.

- ✓ **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preços, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse dos Órgãos Licitadores, o **Menor Preço Global**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, a Autoridade Recursal do Sistema Indústria.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

7.3. Os recursos terão efeito suspensivo e serão julgados pela autoridade recursal do Sistema Indústria ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h às 18h, exclusivamente na CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF)

7.5.1 Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.5.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA.

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. Os Órgãos Licitadores convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, os Órgãos poderão convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo, caso necessário.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

8.4. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará **garantia** correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

a) Caução em dinheiro;
b) Fiança bancária;
c) Seguro garantia.

8.5. A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

8.6. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

8.7. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido adimplidas.

8.8. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.4.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços; e

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL.

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. Os Órgãos Licitadores se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do Órgão na internet, no endereço www.portaldaindustria.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Órgão a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.8. Entregues os envelopes A e B à Comissão Especial de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.10. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.11. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III A – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Brasília, 08 de maio de 2018.

Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A 10ª edição da Olimpíada do Conhecimento, que ocorrerá em Brasília no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB entre os dias 3 e 8 de julho, foi planejada um com forte apelo às perspectivas educacionais e profissionais que despontam para o futuro. Pretende-se apresentar o que há de mais moderno em execução e em desenvolvimento nas escolas, laboratórios, institutos de tecnologia, institutos e centros de inovação do SESI e SENAI no Brasil. Serão demonstrados, além disso, os resultados dessas ações de desenvolvimento de educação, tecnologia e inovação sob a forma de produtos, serviços e processos já utilizados pelos cidadãos no seu dia a dia e, ainda, aqueles que serão adotados.

Dessa forma, o projeto expositivo deverá levar em consideração a aproximação do universo da educação com o da indústria, permeado pelas tecnologias que tornam possíveis essa junção. A instauração dessa complexa tarefa integrará tecnologias e equipamentos nos espaços da "Cidade Inteligente" e da "Escola do Futuro", de modo a permitir que as pessoas se ambientem ao conceito geral do Projeto.

A Cidade Inteligente será edificada utilizando-se das técnicas para a confecção de uma cidade cenográfica, com possibilidade de interação do público participante, contento ambientes encontrados num município convencional, tais como: Casa, Recursos Naturais, Posto de energia, Indústria de Roupas, Indústria de Construção Civil, Centro de Saúde, Confeitaria, Prefeitura e Museu do Futuro.

A Escola do Futuro reunirá as iniciativas de educação desenvolvidas pelo SESI e SENAI sob a forma de apresentação de projetos, considerando os itinerários de desenvolvimento, desde as ações de iniciação aos princípios das ciências, até às soluções para as necessidades industriais, como: o Espaço Maker – com a aplicação de conceitos do "aprender fazendo" para os primeiros ciclos escolares; o Laboratório Aberto – aplicado à resolução de problemas reais; o Desafio de Robótica na Indústria, que demonstra a aplicação de conceitos científicos pela robótica; a Mostra INOVA, o Grand Prix de Inovação, e o Projeto Indústria 4.0, dentre outros.

Sendo assim, o evento amplia sua abordagem para dialogar com os diversos atores da sociedade, discutindo as perspectivas acima expostas, propondo caminhos e estratégias, bem como fazendo uma leitura da reação crítica e impressão das pessoas sobre o projeto de educação apresentado.

Agenda, abordagens e público alvo

Diálogo com o Setor Industrial Brasileiro

O primeiro dia da Olimpíada do Conhecimento 2018 será orientado para a realização dos diálogos com o Setor Industrial. A proposta é estabelecer um canal de interlocução e de interação direta com os diversos segmentos do setor industrial brasileiro, com a perspectiva da participação de aproximadamente 3.000 representantes de todos os estados do País.

Diálogo com os candidatos à Presidência da República

No segundo dia da OC2018 estarão presentes, além dos representantes das empresas industriais, os candidatos que almejam ocupar a Presidência da República do Brasil, por meio do pleito eleitoral de 2018, com uma pauta de discussões sobre as propostas dos candidatos para o desenvolvimento da Educação para o Trabalho e sua contribuição para o desenvolvimento integral do País.

Diálogo com os Poderes Públicos

A Olimpíada do Conhecimento abordará as temáticas da educação para o trabalho junto aos representantes eleitos da sociedade, configurados pelos Poderes Executivo e Legislativo, aos representantes dos órgãos Judiciais, aos órgãos de controle, destacadamente o Ministério da Transparência e o Tribunal de Contas da União. A estes representantes, serão apresentadas as iniciativas do SESI e do SENAI para ampliar a competitividade industrial, promover o desenvolvimento social e econômico das pessoas e do País, ratificando a parceria e o empenho do Sistema Indústria, em permanente diálogo o poder público, na busca de soluções sustentáveis para o Brasil.

Diálogo com a Sociedade

Do terceiro ao sexto dia, o evento será dedicado a ampliar o entendimento da sociedade para os valores e importância da educação para o trabalho. O evento terá entrada gratuita e será aberto ao público em geral e direcionado à visitação de estudantes, trabalhadores e suas famílias.

O objetivo é dialogar com toda a sociedade sobre as novas tendências profissionais e as necessidades da indústria por profissionais para o futuro. Também visa demonstrar como se dá a interação entre as pessoas e as novas tecnologias que a indústria dispõe, por meio de produtos e serviços cotidianos. A ideia é despertar o interesse dos jovens e suas famílias para a Educação para o Trabalho. Nesse período também será desenvolvido o Ciclo de Palestras com temas afins à temática das profissões e tecnologias do futuro.

O SESI e o SENAI são os responsáveis pela organização de todo o Evento, incluindo toda a infraestrutura, transporte, alimentação, hospedagem, passagens aéreas e demais serviços.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O Sistema Indústria é composto pela Confederação Nacional da Indústria - CNI, os Departamentos Nacionais do SENAI e do SESI, o Núcleo Central do IEL, as Federações das Indústrias, os Departamentos Regionais do SENAI e do SESI e os Núcleos Regionais do IEL.

2.2. O SENAI - Departamento Nacional e o SESI – Departamento Nacional, CONTRATANTES do objeto deste instrumento, é uma das entidades que compõem o Sistema Indústria e possui as seguintes características:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;

O Serviço Social da Indústria – SESI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea “a” e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 940346 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65.

2.3. O SENAI/DN tem estrutura decisória e administrativa própria cabendo à CNI, a administração superior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Assegurar a limpeza, conservação e gestão de resíduos durante a Olimpíada do Conhecimento 2018.

3.2 A aquisição pretendida justifica-se, vez que faz-se necessário assegurar a limpeza, conservação e gestão de resíduos durante Olimpíada do Conhecimento 2018, considerando a área total de abrangência do projeto. São esperados aproximadamente 45.000 visitantes durante o período do evento, de acordo com Projeto Básico.

4. DO OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e equipamentos necessários à realização da Olimpíada do Conhecimento 2018, que ocorrerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, em Brasília/DF, cujas atividades, área abrangida, público, prazos e demais quantitativos estão explicitados no Termo de Referência da contratação, conforme cronograma a seguir:

Data	DESCRIÇÃO DA ETAPA
24/05/2018 a 02/07/2018	Montagem dos espaços de infraestrutura/ Cidade do futuro/ Escola Inteligente/ Áreas de Alimentação/ Foodtrucks e outras estruturas.
03/07/2018 a 08/07/2018	Realização do evento
09/07/2018 a 28/07/2018	Desmontagem dos espaços

4.1.Entende-se por limpeza, higienização e conservação, a limpeza dos ambientes, reposição de todos materiais necessários, bem como a gestão de resíduos em evento, procedendo a coleta seletiva do lixo (orgânicos, plásticos, vidros, ferros, madeiras e resíduos gerais não recicláveis ou não passíveis de separação).

4.2. A prestação de serviços será desenvolvida por uma equipe de profissionais especializados, de acordo com o quantitativo de diárias e funcionários constantes nos quadros a seguir:

DATA	HORÁRIO	FUNÇÃO	QUANTID. DE POSTOS	QUANTID. DE FUNCIONÁRIOS
24/05 à 02/07/2018 Montagem dos Espaços	08:00 ás 20:00	Auxiliar de S. Gerais	28	56
		Líder	1	2
		Encarregado	1	2

DATA	HORÁRIO	FUNÇÃO	QUANTID. DE POSTOS NTID.	QUANTID. DE FUNCIONÁRIOS
03/07/18 à 08/07/18 Realização do evento	08:00 ás 20:00	Auxiliar de S. Gerais	38	76
		Líder	2	4
		Encarregado	1	2
		Supervisor	1	2

DATA	HORÁRIO	FUNÇÃO	QUANTID. DE POSTOS	QUANTID. DE FUNCIONÁRIOS
09/07/18 à 28/07/18 Desmontagem dos Espaços	08:00 ás 20:00	Auxiliar de S. Gerais	24	48
		Líder	1	2
		Encarregado	1	2
		Supervisor	1	2

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS

O serviço compreende a execução das tarefas básicas a seguir relacionadas:

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc.;
b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
c) Aspirar o pó em todo piso acarpetado, quando houver;
d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários desinfetante, duas vezes ao dia, ou sempre que necessário ou solicitado;
e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
f) Varrer os pisos;
g) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
h) Abastecer com papel toalha, higiênico, protetor sanitário e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
i) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
j) Limpar com produtos adequados os tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições; - Restaurantes.
k) Retirar o lixo comum duas vezes ao dia, e dos sanitários sempre que necessário, acondicionando o em sacos plásticos de 100 (cem litros), separados por tipo de lixo, como orgânico, contaminado (banheiro), papel, plástico, metal, vidro e tóxico, ou seguindo orientação da CONTRATADA, e legislações vigentes (Lei número 5610 de 16/02/2016);
l) Substituir os sacos de lixo das lixeiras, sempre que necessário;

5.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE DEVEM SER REALIZADOS DURANTE A ETAPA 01 – MONTAGEM DOS ESPAÇOS

a) Remover com pano úmido, o pó de todos os objetos e estruturas conforme sua montagem;
b) Limpar, gradativamente, com materiais específicos as estruturas tubulares de aço galvanizado tratado e pintado, além dos guardas corpo e corrimãos;

c) Recolher o lixo das lixeiras;
d) Varrer e aspirar conforme a finalização da montagem;
e) Retirar o pó de todos os aparelhos eletrônicos com flanela e produtos adequados;
f) Varrer as áreas pavimentadas;
g) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes e estacionamento circunscrito;
h) Carregar mobiliário, caixas e equipamentos sempre que solicitado;
i) Limpar os totens em MDF (brancos);
j) Limpar com limpa vidros mesas de tampo de vidro e paredes de vidro;
k) Limpar os frigobares e bebedores;
l) Abastecer com papel toalha, higiênico, protetor sanitário e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

5.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE DEVEM SER REALIZADOS DURANTE A ETAPA 02 – REALIZAÇÃO DO EVENTO

a) Limpar o pó das mesas, armários, escrivaninhas, cadeiras prateleiras, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, pisos das áreas molhadas, estruturas tubulares de aço galvanizado tratado e pintado, pisos em madeira compensada tipo resinada, totens em MDF, frigobares, bebedores, guarda corpo e corrimão;
b) Limpar de maneira rotativa os banheiros químicos com abastecimento de papel toalha higiênicos e papel higiênico;
c) Recolher o lixo das lixeiras seletivas (reciclável e não reciclável);
d) Remover sujeira dos capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
e) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
f) Proceder à lavagem de banheiros, assentos e pias dos sanitários com desinfetante, inclusive os banheiros químicos;
g) Varrer, aspirar e remover manchas dos pisos e carpetes das instalações;
h) Abastecer com papel toalha higiênica, papel higiênico, protetor de vaso, álcool gel e sabonete líquido, todos os sanitários;
i) Varrer as áreas pavimentadas;
j) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes e estacionamento;
k) Carregar mobiliário, caixas e equipamentos sempre que solicitado;
l) Lavar, abastecer sanitários do restaurante;
m) Recolher lixo do restaurante;
n) Limpar mesas e cadeiras do restaurante;
o) Realizar a gestão de resíduos procedendo a coleta seletiva do lixo (orgânicos, plásticos, vidros, ferros, madeiras e resíduos gerais não recicláveis ou não passíveis de separação);
p) Rastelar papéis e detritos;
q) Limpar com limpa vidros mesas de tampo de vidro e paredes de vidro;
r) Limpar paredes e rodapés;
s) Limpar, desinfetar com produtos designados para posto médico;
t) Recolher lixo do posto médico;
u) Limpar todas as áreas do evento.

5.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE DEVEM SER REALIZADOS DURANTE A ETAPA 03 – DESMONTAGEM DOS ESPAÇOS

a) Remover com vassoura, pá, carrinho de mão, contêiner, conforme desmontagem dos ambientes;
b) Recolher o lixo das lixeiras;
c) Varrer as áreas pavimentadas;
d) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes e estacionamento perimetrado;
e) Carregar mobiliário sempre que solicitado;
f) Limpar pisos, paredes, vidros e espelhos.
g) Retirar poeira dos móveis e paisagismos dos locais;
h) Coletar lixos dos locais utilizados na desmontagem e onde ainda restar, fazer o gerenciamento do mesmo conforme legislação vigente.
i) Lavar e Higienizar todos os banheiros utilizados nesta etapa.

6. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar materiais de limpeza e higiene, equipamentos, ferramentas, utensílios e maquinário nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Item	Descrição Equipamentos	Quantidade
1	Aspirador de pó e água GT 300 ELECTROLUX	40
2	Balde Plástico 20 LT 1/3 Plavale (Boa qualidade)	70
3	Container 1.000 L	20
4	Container 240 L	10
5	Container de Lixo (Entulho)	25
6	Escada com 8 degraus	60
7	Enxada	5
8	Espátula	20
9	Extensão 50M	10
10	Feiticeira	40
11	Pá de Entulho	30
12	Pá para Lixo Coletora c/ tampa Bettanin	20
13	Placa piso molhado Bettanin / Certec	30
14	Pulverizador Spray Guarani 500ML	20
15	Rastelo	50
16	Rodo AL Duplo c/ cabo 30cm	10
17	Rodo AL Duplo c/ cabo 40cm	10
18	Rodo AL Duplo c/ cabo 60cm	44
19	Rodo AL Duplo c/ cabo 90cm	44
20	Rodo Limpa Vidros comb. Fixo Bettanin	44
21	Vassoura para vaso 1/2	30
22	Vassoura de pelo 60cm com cabo	30
23	Vassoura MD Gari Nylon 60 cm	40
24	Vassoura Piaçava	40

BANHEIROS		
Item	**Descrição**	**Quantidade**
1	Dispenser Papel Hig. rolão Velox	137
2	Toalheiro Linha Velox	70
3	Saboneteira Velox	70
4	Reservatório Velox	70
5	Saboneteira Espuma Velox	25
6	Dispenser coletor de absorvente Velox	65
7	Dispenser assento sanitário Veloz	114
8	Aparelho automático purificador de ar	6
9	Refil para aparelho automático lavanda	12
10	Cestos Telados	137
11	Lixeira tipo basculante 50 Litros Plasvale	30
12	Tela de Mictórios	95
13	Sacos de Lixo 100 L reforçados	30
14	Papel Toalha 5.000 folhas Propaper	50
15	Papel Higiênico 8x300 Propaper	50
16	Sabonete Erva doce Premisse 5 Litros	40
17	Sabonete Premisse Refil 800ml	25
18	Desinfetante Bry Plus Ingleza	20
19	Detergente clorado DC 70 Ingleza	20
20	Diluidor para produtos químicos	2

STANDS E ÁREA EXTERNA		
Item	**Descrição**	**Quantidade**
1	Lixeira Coleta Seletiva cor amarela 50 L	50
2	Lixeira Coleta Seletiva cor verde 50 L	50
3	Lixeira Coleta Seletiva cor azul 50 L	50
4	Lixeira Coleta Seletiva cor vermelha 50 L	50
5	Carro funcional	20
6	Copo descartável 200 ml Coposul	20
7	Pulverizador 500 ml	250
8	Pá coletora Prime	100
9	Sacos Alvejados (pano de chão)	300
10	Flanelas Brancas	600
11	Vassoura de pelo 60 cm com cabo	180
12	Rodo de alumínio 60 cm com cabo	60
13	Dispenser para copo 200ml	50
14	Multiuso MF 10 Ingleza	25
15	Sacos de lixo 100 Litros amarelo	10
16	Sacos de lixo 100 Litros verde	10
17	Sacos de lixo 100 Litros azul	10
18	Sacos de lixo 100 Litros vermelho	10
19	Cesto Vip Bralimp	20
20	Saco de Lixo 20 Litros	10

7. DOS PRAZOS E CONSIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos está disposto no cronograma físico a seguir:

Etapas	Evento/Entregas	Prazo	Percentual
1	Ações pré-evento (Cadastramento de pessoas, agendamento de escalas, medição e distribuição de material e equipamento).	D + 7 dias	20%
2	Início da Execução dos serviços na montagem, no evento e na Desmontagem + Entrega do Relatório Técnico	D+15 dias	20%
3	Evento e desmontagem + Entrega do Relatório Técnico	D2+10 Dias	60%
			100%
D = Data de assinatura do contrato			
D2 = Data de execução dos serviços (24/05/2018 a 28/07/2018 - montagem, evento, desmontagem)			

O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão de cada etapa dos serviços, conforme cronograma item 7 deste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

1.1. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações referentes ao tipo de evento atendido, e que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

a. nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;

b. nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;

c. data de emissão do atestado ou da certidão; e

d. identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente)

1.2. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços de limpeza, conservação.
1.3. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

1.4. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela CPL, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope específico conforme definido no edital. A empresa licitante deverá apresentar planilhas com o preço mensal unitário de cada categoria envolvida nos serviços, definindo o valor correspondente à diária, o qual deverá ser multiplicado pelas quantidades de diárias previstas no edital, para obtenção do valor global dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2. As planilhas de composição de preços deverão obedecer a todas as regras contidas na Convenção Coletiva da categoria envolvida nos serviços, vigente na data da licitação, com previsão de todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários necessários à execução dos serviços (remuneração, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, rádios comunicadores, equipamentos de segurança, seguros, despesas operacionais/administrativas, lucro, tributos e quaisquer custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será realizada pelo Comitê de Limpeza e Conservação da Unidade Organizadora das Olimpíadas do Conhecimento.

11.2. Este acompanhamento contratual pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

2. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

3 Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções.

4. Substituir os funcionários utilizados na execução dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem que isso importe na interrupção dos serviços.

5. Manter todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços devidamente identificados com crachá funcional, onde seja espelhado o nome da CONTRATADA, designando, de forma clara e inconfundível, que esses são seus funcionários, com o intuito de distingui-los dos funcionários do CONTRATANTE.

6. Reparar prontamente os danos, ou avarias, causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços.

7. Cientificar, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

8. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

9. Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

10. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários.

11. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados;

13. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

14. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTES, os quais declaram conhecer.

15. Responsabilizar-se por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

16. Garantir ao CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

17. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda de todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

18. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs determinados pela legislação nacional aos trabalhadores durante a prestação dos serviços, bem como uniforme com a identificação da CONTRATADA.

19. Fornecer condições e refeições adequadas aos seus funcionários.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido Termo de Referência.

13.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

13.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimento contratados.

13.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

14. DAS FONTES DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

Entidade SESI (100%)

a) 02.02.01 – Diretoria de Operações
b) 18.3.03.07.01.08.01 – Olimpíada do Conhecimento

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência será de 4 meses, contados da data da sua assinatura.

16. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

16.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.
b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

16.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

16.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

16.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

16.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA aos CONTRATANTES poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

16.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

16.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

16.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO;
c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
e) Deixar de apresentar a garantia contratual, caso tenha sido exigida.

16.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

16.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

17. DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL

17.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas "informações confidenciais", e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

17.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a "informação confidencial", mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

18.3. Não serão consideradas "informações confidenciais" as informações que:

a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
b) Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
c) Sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como "não confidenciais";
d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

17.4. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato à CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

17.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a CONTRATANTE venha eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

17.6. O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

17.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE.

17.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

17.9. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.

Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data
À Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO Nº 21/2018

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto aos Licitantes, para representar esta Empresa (razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)

(**com firma reconhecida**)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)
Utilizar preferencialmente papel timbrado

Local e data
À Comissão Permanente de Licitações - CPL
SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen,
2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF)

Ref.: Pregão nº 20/2018

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº_____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a execução do serviço abaixo relacionados:

I) MÃO DE OBRA:

Etapa 01- Montagem (24/05 a 02/07)	**Função**	**(A) Diárias**	**(B) Valor Diária**	**(C) Total por Colaborador= (A X B)**	**(D) Nº Colaboradores**	**(E) Total (C X D)**
08:00 às 20:00	Aux. Serviços Gerais	40			28	
	Líder	40			1	
	Encarregado	40			1	
TOTAL ETAPA 1						R$
Etapa 02 - Evento (03/07 a 08/07)	**Função**	**Diárias**	**Valor Diária**	**Total por Colaborador**	**Nº Colaboradores**	**Total**
08:00 às 20:00	Aux. Serviços Gerais	6			38	
	Líder	6			2	
	Encarregado	6			1	
	Supervisor	6			1	
TOTAL ETAPA 2						R$
Etapa 03 – Desmontagem (09/07à 28/07)	**Função**	**Diárias**	**Valor Diária**	**Total por Colaborador**	**Nº Colaboradores**	**Total**
08:00 às 20:00	Aux. Serviços Gerais	20			24	
	Líder	20			1	
	Encarregado	20			1	
	Supervisor	20			1	
TOTAL ETAPA 3						R$
VALOR TOTAL I = (SOMATÓRIO TOTAL ETAPAS 1+2+3)						**R$**

II) EQUIPAMENTOS:

Descrição	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
Aspirador de pó e água GT 300 ELECTROLUX	40		
Balde Plástico 20 LT 1/3 Plavale (Boa qualidade)	70		
Container 1.000 L	20		
Container 240 L	10		
Container de Lixo (Entulho)	25		
Escada com 8 degraus	60		
Enxada	5		
Espátula	20		
Extensão 50M	10		
Feiticeira	40		
Pá de Entulho	30		
Pá para Lixo Coletora c/ tampa Bettanin	20		
Placa piso molhado Bettanin / Certec	30		
Pulverizador Spray Guarani 500ML	20		
Rastelo	50		
Rodo AL Duplo c/ cabo 30cm	10		
Rodo AL Duplo c/ cabo 40cm	10		
Rodo AL Duplo c/ cabo 60cm	44		
Rodo AL Duplo c/ cabo 90cm	44		
Rodo Limpa Vidros comb. Fixo Bettanin	44		
Vassoura para vaso 1/2	30		
Vassoura de pelo 60cm com cabo	30		
Vassoura MD Gari Nylon 60 cm	40		
Vassoura Piaçava	40		
VALOR TOTAL II R$			

III) MATERIAIS:

Descrição	QTD	Valor Unitario	Valor Total
Dispenser Papel Hig. Rolão Velox	137		
Toalheiro Linha Velox	70		
Saboneteira Velox	70		
Reservatório Velox	70		
Saboneteira Espuma Velox	25		
Dispenser coletor de absorvente Velox	65		
Dispenser assento sanitário Veloz	114		
Aparelho automático purificador de ar	6		
Refil para aparelho automático lavanda	12		
Cestos Telados	137		
Lixeira tipo basculante 50 Litros Plasvale	30		
Tela de Mictórios	95		
Sacos de Lixo 100 L reforçados	30		
Papel Toalha 5.000 folhas Propaper	50		
Papel Higiênico 8x300 Propaper	50		
Sabonete Erva doce Premisse 5 Litros	40		
Sabonete Premisse Refil 800ml	25		
Desinfetante Bry Plus Ingleza	20		

Detergente clorado DC 70 Ingleza	20		
Diluidor para produtos químicos	2		
Lixeira Coleta Seletiva cor amarela 50 L	50		
Lixeira Coleta Seletiva cor verde 50 L	50		
Lixeira Coleta Seletiva cor azul 50 L	50		
Lixeira Coleta Seletiva cor vermelha 50 L	50		
Carro funcional	20		
Copo descartável 200 ml Coposul	20		
Pulverizador 500 ml	250		
Pá coletora Prime	100		
Sacos Alvejados (pano de chão)	300		
Flanelas Brancas	600		
Vassoura de pelo 60 cm com cabo	180		
Rodo de alumínio 60 cm com cabo	60		
Dispenser para copo 200ml	50		
Multiuso MF 10 Ingleza	25		
Sacos de lixo 100 Litros amarelo	10		
Sacos de lixo 100 Litros verde	10		
Sacos de lixo 100 Litros azul	10		
Sacos de lixo 100 Litros vermelho	10		
Cesto Vip Bralimp	20		
Saco de Lixo 20 Litros	10		
VALOR TOTAL III R$			

1) Valor Total (I+II+III): R$ _____. (VALOR POR EXTENSO).
2) Esta proposta é válida por 60 dias a contar da data de sua apresentação.
3) Nos preços apresentados, seja por diária, já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços nos termos do Termo de Referência e seus Anexos, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, incluindo a gestão de resíduos, materiais e equipamentos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4) Estamos ciente de que os quantitativos das diárias previstos são ESTIMADOS e serão demandados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, não havendo direito subjetivo da licitante em exigir a contratação integral dos quantitativos estimados.
5) Optamos pela Garantia de Execução Contratual na modalidade _____. (Vide item 8.4 do Edital)
6) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
7) Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____ RG: _____ _____-_____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____; e
i) Cidade: _____ Estado: _____;
j) Banco:_____Conta Corrente: _____Agência:_____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal

Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN E A EMPRESA _____

PROCESSO nº 01734/2018 e SC Nº 017023

CONTRATANTE:

- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52, neste ato representado pelo seu Diretor_____.

CONTRATADA:

- ✓ _____, estabelecida na Rua _____, nº____, bairro_____, na cidade de_____ (UF), CEP_____, fone __ - _____, fax_____, e-mail_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, neste ato é representada por_____, cargo/função_____, portador do RG nº_____ expedida pela _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na cidade de _____(UF).

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 20/2018, do tipo Menor Preço, devidamente autorizado no Processo nº 01734/2018, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos; Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no DOU de 16/9/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011; proposta da CONTRATADA que foi apresentada no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e equipamentos necessários à realização da Olimpíada do Conhecimento 2018, que ocorrerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, em Brasília/DF, cujas atividades, área abrangida, público, prazos e demais quantitativos estão explicitados no Termo de Referência da contratação, conforme cronograma a seguir:

Data	DESCRIÇÃO DA ETAPA
24/05/2018 a 02/07/2018	Montagem dos espaços de infraestrutura/ Cidade do futuro/ Escola Inteligente/ Áreas de Alimentação/ Foodtrucks e outras estruturas.
03/07/2018 a 08/07/2018	Realização do evento
09/07/2018 a 28/07/2018	Desmontagem dos espaços

1.2. Entende-se por limpeza, higienização e conservação, a limpeza dos ambientes, reposição de todos materiais necessários, bem como a gestão de resíduos em evento, procedendo a coleta seletiva do lixo (orgânicos, plásticos, vidros, ferros, madeiras e resíduos gerais não recicláveis ou não passíveis de separação).

1.3. O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência e demais anexos do Edital Pregão nº 20/2018, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, assim como a proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. O serviço ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 20/2018.

2.1.1. A contratada deverá dispor dos equipamentos constantes do item 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 20/2018, bem como dimensionar equipe especializada necessária à operação daqueles, cujos custos deverão compor a precificação da Diária, conforme Anexo III – Proposta de Preços, do Edital.

2.1.2. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. A jornada de trabalho dos funcionários deverá observar as particularidades dos tipos de postos previstos no quadro constante do item 1.2 deste instrumento.

2.3. Será permitida a subcontratação dos serviços de gestão de resíduos, desde que previamente aprovada, por escrito, pela CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação total e a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

2.3.1. A subcontratação somente será permitida quando tal prática não implicar em acréscimo de custo para a CONTRATANTE ou na extinção ou redução da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE pela adequada e integral prestação dos serviços objeto deste contrato.

2.3.2. A autorização da subcontratação ocorrerá sem prejuízo da manutenção da integral responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pelo cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

2.3.3. As CONTRATANTES reservam-se o direito de vetar a utilização de Subcontratados por razões técnicas ou administrativas.

2.3.4. O Subcontratado deverá respeitar, no que couber, as obrigações, exigências e determinações deste Edital, sobretudo no que diz respeito aos aspectos técnicos e de segurança do trabalho.

2.3.5. A exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que dentro da vigência do Contrato, poderão ser autorizados faturamentos diretos à CONTRATANTE por parte dos Subcontratados da CONTRATADA.

2.3.6. Em nenhuma hipótese será permitido o faturamento direto à CONTRATANTE, sem a sua prévia autorização.

2.3.7. Dependerá da prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE a eventual substituição do Subcontratado já aprovados anteriormente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência **de 04 (quatro) meses**, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SESI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato fica convencionado entre as partes em R$ _____ (extenso), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração, de fornecimento de materiais, equipamentos, gestão de resíduos, custos dos uniformes, vale-refeição, vale-transporte e outros benefícios garantidos em norma coletiva, conforme indicação da proposta da CONTRATADA. **(INCLUIR PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS).**

4.1.1. Os valores constantes do item 4.1 acima são ESTIMADOS e serão demandados de acordo com as necessidades dos CONTRATANTES, não havendo direito subjetivo da CONTRATADA em exigir a contratação integral desses quantitativos.

4.2. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão de cada etapa dos serviços, conforme cronograma abaixo, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

Etapas	Evento/Entregas	Prazo	Percentual	Valor R$
1	Ações pré-evento (Cadastramento de pessoas, agendamento de escalas, medição e distribuição de material e equipamento).	D + 7 dias	20%	
2	Início da Execução dos serviços na montagem, no evento e na Desmontagem + Entrega do Relatório Técnico	D+15 dias	20%	
3	Evento e desmontagem + Entrega do Relatório Técnico.	D2+10 Dias	60%	
			100%	
D = Data de assinatura do contrato				
D2 = Data de execução dos serviços (24/05/2018 a 28/07/2018 - montagem, evento, desmontagem)				

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA são: Banco: xxxxxx, Ag. xxxxxxxx, Conta nº: xxxxxxxxxx.

4.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

4.4.1 As notas fiscais serão emitidas em nome do SESI, em valores proporcionais a sua participação, que serão informados previamente à empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição.

5.4. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos cargos.

5.5. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

5.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.7. Disponibilizar apoio técnico para auxiliar no local de realização do evento, organizando os grupos e a logística de acordo com cada programação.

5.8. Informar à CONTRATADA num prazo máximo de 48 horas de antecedência quaisquer mudanças de informações que impactem no planejamento logístico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 20/2018 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

6.2. Alocar equipe própria para o atendimento ao CONTRATANTE, para atuar de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme o objeto previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

6.3. Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional ao CONTRATANTE.

6.4. Realizar os serviços para os quais foi CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e à legislação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.

6.6. Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movidos por seus funcionários ou contratados.

6.7. Os profissionais necessários para prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

6.8. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE.

6.9. Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções.

6.10. Substituir os funcionários utilizados na execução dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem que isso importe na interrupção dos serviços.

6.11. Manter todos os seus funcionários, utilizados na prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá funcional, onde seja espelhado o nome da CONTRATADA, designando, de forma clara e inconfundível, que esses são seus funcionários, com o intuito de distingui-los dos funcionários do CONTRATANTE.

6.12. Reparar prontamente os danos, ou avarias, causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços.

6.13. Cientificar, imediatamente e por escrito, o CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

6.14. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.15. Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

6.16. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários.

6.17. Colocar à disposição do CONTRATANTE o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como demonstrar estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

6.18. Cumprir todas as disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados.

6.20. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

6.21. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer.

6.22. Responsabilizar-se por quaisquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

6.23. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

6.24. Garantir ao CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

6.25. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.26. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda de todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

6.27. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs determinados pela legislação nacional aos trabalhadores durante a prestação dos serviços;

6.28. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.
b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CONTRATANTES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva dos CONTRATANTES, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA aos CONTRATANTES poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita dos CONTRATANTES.
B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.
C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
E) Deixar de apresentar a garantia contratual, caso tenha sido exigida.

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte dos CONTRATANTES, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, a CONTRATADA apresentou aos CONTRATANTES a garantia no valor de R$ _____(extenso), correspondente a 10% (dez por cento) do Valor Total Estimado do Contrato, na modalidade de _____, nos termos do Edital de Pregão nº 24/2015.

8.2. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados aos CONTRATANTES ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais os CONTRATANTES respondam solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação dos CONTRATANTES, de modo que corresponda à porcentagem do Edital de Pregão nº 24/2015.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência da CONTRATADA;

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada pela **Unidade Organizadora das Olimpíadas do Conhecimento - 2018**.

9.2. A gestão contratual realizada pelos CONTRATANTES não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

Entidade SESI (100%)

c) 02.02.01 – Diretoria de Operações
d) 18.3.03.07.01.08.01 – Olimpíada do Conhecimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

11.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

11.3. Os empregados da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com os CONTRATANTES, sendo a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

11.4. Se os CONTRATANTES forem autuados, notificados, citados, intimados ou condenados em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação ou até que os CONTRATANTES sejam excluídos do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

11.4.1. A CONTRATADA ressarcirá aos CONTRATANTES, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos dos CONTRATANTES.

11.4.2. Caso já tenham sido efetuados pelos CONTRATANTES todos os pagamentos e importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá aos CONTRATANTES o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

11.5. Não será permitida qualquer alteração ou remanejamento de postos nos quantitativos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, sem a prévia autorização e/ou solicitação, por escrito, dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

12.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 20/2018
b) Proposta de Preços da CONTRATADA
c) Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Brasília (DF), com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília, de _____ de 2015.

Pelos **CONTRATANTES:**

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela **CONTRATADA:**

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:
1 _____
Nome/CPF
2._____
Nome/CPF